

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 16 de maio de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01214028.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01214029, Justificativa, DOC-SEI-01214053.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01214028.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20260310, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000438, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA, CNPJ: 21.686.799/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 DE MAIO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

LEI Nº 4.562, DE 08 DE MAIO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Desastres no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual será composta por 49(quarenta e nove) membros.

Art. 2º A Comissão ora criada tem por obrigação desempenhar as seguintes atribuições:

I – atuar de maneira preventiva, desenvolvendo ações de mitigação de riscos e desastres no município;

II – reunir-se sempre que for convocada, a fim de analisar o cenário de riscos e ameaças para o município e auxiliar o Secretário de Proteção e Defesa Civil na tomada de decisões;

III – atuar nas ações de resposta a desastres sob orientação e coordenação do Secretário de Proteção e Defesa Civil;

IV – auxiliar na avaliação de danos e estimativa de prejuízos quando da ocorrência de desastres no município;

V – auxiliar na revisão dos mapeamentos de risco e Planos de Contingência;

VI – desenvolver projetos e buscar soluções para redução de risco de desastres no município.

Art. 3º Fica instituída gratificação especial a ser paga aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, nomeados para compor a Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Desastres.

Art. 4º O valor a ser pago pela gratificação será de R\$ 1.318,18 (Mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), devendo ser atualizado, conforme índices de reajustes ofertados às categorias profissionais da municipalidade.

Art. 5º A remuneração que trata o art. 1º não impede o recebimento de outras gratificações ou valores referentes a cargo em comissão

ou função gratificada.

Art. 6º Os membros que integrarão a Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Desastres, serão indicados pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Perderão direito ao pagamento da gratificação ora instituída, os servidores:

I – que deixarem de comparecer, quando solicitados para atuarem em situações de emergências.

Art. 8º As vantagens pecuniárias que trata esta Lei não serão objeto de incorporação aos vencimentos e aos proventos, não fazendo parte base vencimento para incidência previdenciária.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 10. Fica expressamente revogado o parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.841, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE MAIO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Prestação de Contas

Entidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS

Processo nº: SEI-2024-06001729

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer Nº 02/2026/SDSP/ASCIN 01217247, emitido pela Assessoria de Controle Interno da SDSP, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS relativas ao Termo de Fomento nº 001/2025/SDSP do período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nos termos das normas de caráter geral do art. 75, II, art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em face do resultado da DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-06001956, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LPH93 MULTISSOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.970.561/0001-72, Tel.: (21) 9201-9609 e e-mail: lphmultissolucoes@gmail.com, localizado na Rua M, nº 8, Bairro: Jardim Guan- du, Cidade: Nova Iguaçu, Estado: Rio de Janeiro, CEP: 26.298-327, neste ato representado pela Sra Gabrielle Machado Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 24.XXX.XXX-4, expedido pelo Detran/RJ, e CPF nº 137.XXX.XXX-03, conforme quadro abaixo:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vidraria, incluindo instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos, com fornecimento de todos os materiais e insumos para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP) do Município de Angra dos Reis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação para Registro de Preços, consoante o disposto no Edital de DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 e/ ou no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: